

Data de Afixação 02/04/2019

Prazo de Candidatura 11/04/2019

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

AVISO

ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO

1 – Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da proposta do Senhor Presidente da Câmara de 19 de março de 2019, aprovada em reunião de 29 de março de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 7 dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso no placard do átrio do Edifício da sede do Município de Sernancelhe, na página eletrónica do mesmo, em www.cm-sernancelhe.pt, e no local a que têm acesso os funcionários que reúnem as condições de admissão e, na mesma data serão notificados por ofício registado ou outro meio adequado os funcionários que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações, o seguinte procedimento concursal limitado, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrado na carreira de Fiscal Municipal do Grupo de Pessoal Técnico Profissional:

Concurso interno de acesso circunscrito para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe;

2 – Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12; Portaria N.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 – Entidade responsável pela realização do procedimento concursal: Município de Sernancelhe.

4 – Caracterização genérica do posto de trabalho: Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos à sua área de atuação específica, assim como todas as restantes atividades previstas no Despacho 20/SEALOT/94, publicado no DR, 2.ª série, de 12 de maio de 1994. Executa, ainda, todas as atividades de cariz administrativo dos processos que correm pela respetiva unidade orgânica.

5 – As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas no ponto anterior, desde que lhe sejam afins

ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6 – O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e caduca com o seu preenchimento.

7 – Local de trabalho: Área do Concelho de Sernancelhe.

8 – Remuneração de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/2008, de 30/12, articulado com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09. Referência A: Fiscal Municipal de 1.ª classe – 1 posto de trabalho – 817,01Euros, nível remuneratório entre 7 e 8 da TRU.

9 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 2014/98, de 11/07, conjugado com o artigo 17.º da LTFP.

10 - Requisitos especiais de admissão: De acordo com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12: Possuir a categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, com pelo menos três anos classificados de Bom (Adequado);

11 – Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar é unicamente a avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 2 e do n.º 5, ambos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204(98, de 11/07.

11.1 – A avaliação curricular será obtida através da aplicação de uma fórmula aos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação literária (HL); Formação profissional (FP); Experiência Profissional (EP); e Avaliação de desempenho (AD);

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$AC = (HL \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 35\%)$$

Sendo:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitação Literária

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Habilitação Literária – Certificada pelas entidades competentes, será valorada da seguinte forma:

9.º Ano de escolaridade = 12 valores

11.º Ano de escolaridade = 15 valores

12.º Ano de escolaridade = 17 valores

Superior ao legalmente exigido = 20 valores

Formação Profissional – Considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas, relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho, até ao limite de 20 valores.

Sem formação – 0 valores

De 7 horas a 25 horas – 4 valores

De 26 horas a 50 horas – 8 valores

De 51 horas a 100 horas – 12 valores

De 101 horas a 150 horas – 15 valores

De 151 horas a 200 horas – 18 valores

A partir de 200 horas – 20 valores

Nas ações formativas cujos certificados apenas indicam a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação.

Participações em congressos, seminários e simpósio, acresce 0,5 valores, até ao limite máximo de 2 valores.

Não serão consideradas as horas frequentadas em cursos de pós-graduação.

Experiência Profissional – A determinação da experiência profissional será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)$$

Sendo que:

EP = Experiência Profissional

- a) = Tempo de serviço na categoria
- b) = Tempo de serviço na carreira
- c) = Tempo de serviço na função pública

Avaliação de Desempenho – Na avaliação de desempenho será ponderada a relativa ao último biénio 2015/2016, considerando, para o efeito, a escala prevista na legislação que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Desempenho inadequado – (1 a 1,999) – 0 valores

Desempenho adequado – (2 a 3,999) – 12 valores

Desempenho relevante – (4 a 5) – 18 valores

Desempenho excelente – 20 valores

Caso o candidato, por razões que não lhe sejam imputadas, não possua avaliação de desempenho relativa ao último biénio, será considerado 12 valores.

12 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo, de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11321/2009, de 8 de maio, a obter na página eletrónica do Município, www.cm-sernancelhe.pt; entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Sernancelhe, na seção de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento.

12.1 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.2 – Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- b) Declaração comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, o tempo de serviço detido pelo trabalhador na função pública, na carreira e na categoria e da avaliação de desempenho obtida no biénio 2015/2016;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) Currículo vitae detalhado, datado assinado e documentado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, a formação complementar, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.



12.3 – A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato ao procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a) do n.º 9

do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado e republicado pela portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

12.4 – Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade.

13 – As declarações ou apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

14 – A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, e da lista de classificação final, bem como, dos resultados obtidos no método de seleção, serão afixados no átrio do Edifício da sede do Município de Sernancelhe, publicitados na sua página eletrónica, em www.cm-sernancelhe.pt,

15 – Em situação de igualdade de valoração, aplicasse o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei 204/98, de 11/07.

16 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 34.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

17 – Composição do Júri:

Presidente:

Maria de Lurdes Ferreira Caiado, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;

Vogais efetivos:

Carlos Manuel Neves Paiva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Hugo Manuel Magnório Salgado, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

Ana Cristina Sobral Lopes e Sandra da Conceição Rodrigues Caria, ambas Técnicas Superiores.

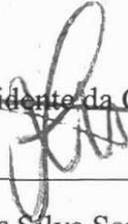
18 – As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Sernancelhe 01 de abril de 2019


~~O Presidente da Câmara~~

(Carlos Silva Santiago)